



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI -2026/2001

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro Funcionários”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 04 (quatro), da quadra 03 (três), na Rua B, bairro Funcionários, ao Sr. Antonio Carlos Teodoro, inscrito no CPF – 728.905.336-20, residente e domiciliado no mesmo endereço.

Art. 2º- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.799 no CRI de Dorés do Indaiá – MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 17 de outubro de 2001.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal